

### 1- INTRODUÇÃO

Violência é o uso da força física ou do poder, real ou/em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

É qualquer conduta de caráter intencional que cause ou venha a causar dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou patrimonial (BRASIL, 2016).

É descrito em três grandes grupos os atos de violência: violência contra si mesmo (autoprovocada ou autoinfligida); violência interpessoal (doméstica e comunitária); e violência coletiva (grupos políticos, organizações terroristas, milícias).

Segundo o instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada do ministério da saúde de 2016:

#### Violência autoprovocada/autoinfligida

A violência autoprovocada/autoinfligida compreende ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios.

#### Violência doméstica/intrafamiliar

Considera-se violência doméstica/intrafamiliar a que “ocorre entre os parceiros íntimos e entre os membros da família, principalmente no ambiente da casa, mas não unicamente” (MINAYO, 2006). É toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outra pessoa da família.

Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e que tenham relação de poder. A violência doméstica/intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas, também, às relações em que se constrói e efetua. Esse tipo de violência inclui outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados (BRASIL, 2002).

#### Violência extrafamiliar/comunitária

A violência extrafamiliar/comunitária é definida como aquela que ocorre no ambiente social em geral, entre conhecidos ou desconhecidos. É praticada por meio de agressão às pessoas,

#### Entre em contato:

[saúde.goiana.mg.gov.br](http://saúde.goiana.mg.gov.br)

#### Elaboração:

Yule Caroline Nunes da Costa – Enfermeira da UBS

#### Revisão:

Priscila Paulino – Coordenadora PSF

Dayane Antonelli  
Fonseca – Coordenadora da UBS

por atentado à sua integridade e vida e/ou a seus bens, e constitui objeto de prevenção e repressão por parte das forças de segurança pública e do sistema de justiça: polícias, Ministério Público e Poder Judiciário. Além disso, a OMS estabelece também distinções sobre as naturezas da violência, sendo elas: violência física; violência psicológica/moral; tortura; violência sexual; tráfico de seres humanos; violência financeira/econômica; negligência/abandono; trabalho infantil; intervenção legal.

A vigilância epidemiológica busca conhecer o contexto das violências e favorecer a construção de políticas utilizando as bases de dados dos sistemas de informação, para avaliar o cenário da violência, com o objetivo de subsidiar ações e parcerias oportunas e eficazes na prevenção de novos episódios de violência.

A notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN não tem caráter de denúncia e sim caráter de vigilância/informação, gerando a base de dados que subsidiarão as tomadas de decisão.

Nesse Boletim destacaremos os dados referentes à violência sexual do município de Goianá, MG.

## 2- VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual constitui um grave problema de saúde pública, sendo uma das principais causas de morbidade, especialmente para meninas e mulheres. Tal violência pode vir acompanhada de danos à saúde física e mental, sentimento de culpa, vergonha e medo. Para isso, faz-se necessário o desenvolvimento de ações que possibilitem estratégias de prevenção, acolhimento, atendimento e proteção às pessoas em situação de violência (BRASIL, 2015).

No âmbito do SUS, as instituições envolvidas na atenção às pessoas em situação de violência sexual devem assegurar a realização de medidas de prevenção, emergência, acompanhamento, reabilitação, tratamento de eventuais agravos e impactos resultantes da violência sexual sobre a saúde física e psicológica, além do abortamento legal, se for solicitado pela mulher ou adolescente, de acordo com a legislação vigente (BRASIL, 2015).

Segundo o Ministério da Saúde definiu-se Violência Sexual como :

“qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção. Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo; manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui, também, exposição coercitiva/ constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e

material pornográfico. Igualmente, caracterizam a violência sexual os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento, impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou forcem ao matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência sexual é crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele pai, mãe, padrasto, madrastra, companheiro(a), esposo(a).” (VIVA: Instrutivo - Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada - 2016)”

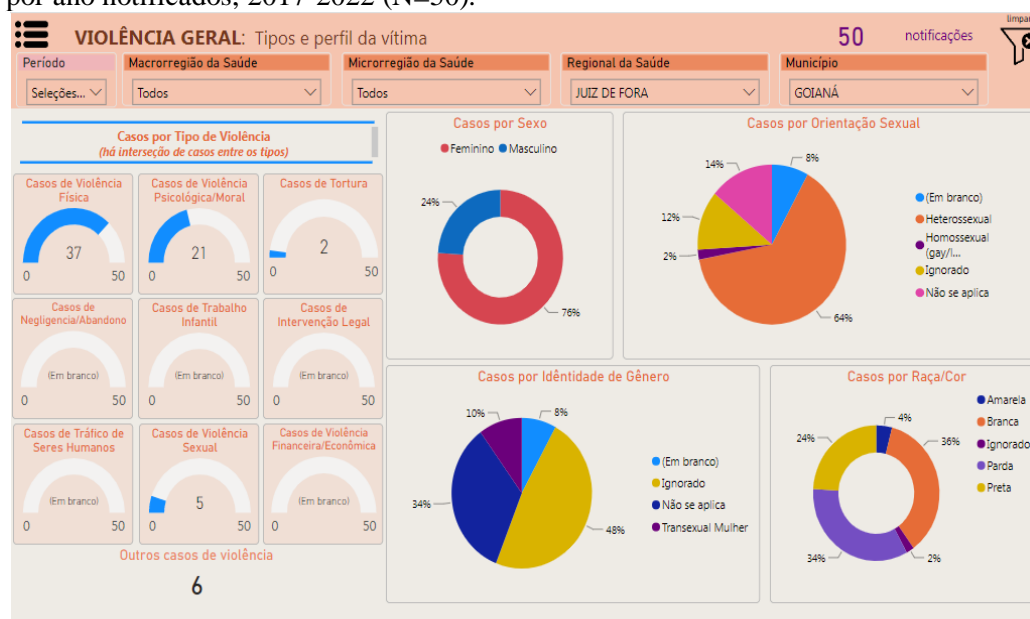
### 3- SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA VIOLÊNCIA EM GOIANÁ, MG

Em situação de violência é importante e necessária a realização da notificação, obtendo dados que possibilitem maior compreensão dos tipos de violências ocorridas e a poder promover a realização de ações para as prevenções de saúde e promoções dos agravos.

A figura 1 demonstra o número de casos de detecção de violência notificados no município de Goianá nos últimos seis anos. De 2017 a 2022 foram registrados no Sinan um total de 50 notificações. Os tipos de violências notificados neste município foram 37 casos de violência física, 21 casos de violência psicológica/moral, 5 casos de violência sexual e 2 casos de tortura.

Nesta mesma figura observamos que os casos de violência tem uma predominância no sexo feminino com um total de 76% contra 24% masculino. De acordo com a orientação sexual as violências predominam em pessoas heterossexuais (64%), mas observamos uma defasagem nos dados coletados com 12% das informações ignoradas e 8% em branco.

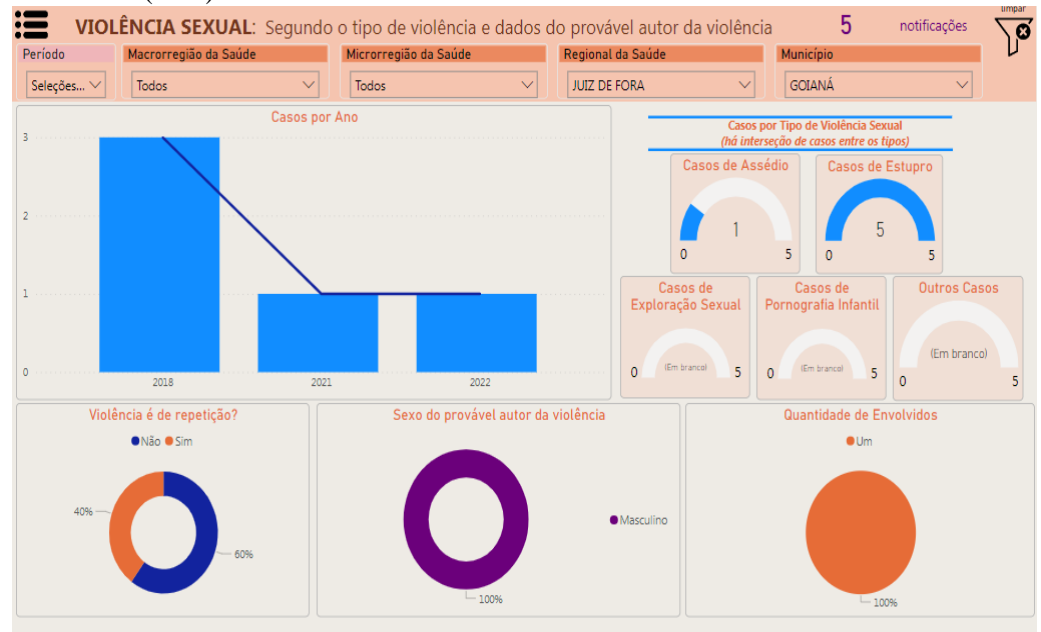
Figura 1: Total de Notificações de Violência Interpessoal/ Autoprovocada – Goianá, MG por ano notificados, 2017-2022 (N=50).



Fonte: SINAN - IST-HIV/AIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST \*Dados parciais sujeitos à alteração retirados em 12/12/2022.

A figura 2 demonstra o número de casos de detecção de violência sexual notificados no município de Goianá de 2017 a 2022, foram registrados no Sinan um total de 5 notificações. Os tipos de violências sexuais notificados neste município foram 5 casos de estupro sendo 1 deles também caso de assédio.

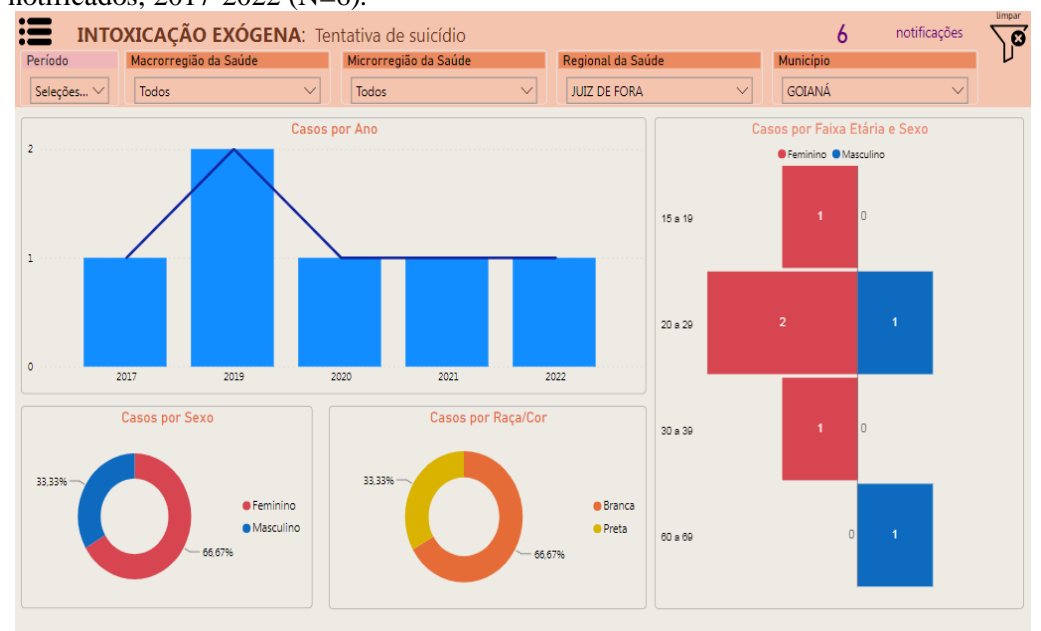
Figura 2: Total de Notificações de Violência Sexual– Goianá, MG por ano notificados, 2017-2022 (N=5).



Fonte: SINAN - IST-HIVAIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST \*Dados parciais sujeitos à alteração retirados em 12/12/2022.

Já na figura 3 é demonstrado o número de casos de intoxicação exógena notificados no município de Goianá de 2017 a 2022, registrados no Sinan com um total de 6 notificações, tendo predominância do sexo feminino com 66,67% dos casos.

Figura 3: Total de Notificações de Intoxicação Exógena – Goianá, MG por ano notificados, 2017-2022 (N=6).



Fonte: SINAN - IST-HIVAIDS/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST \*Dados parciais sujeitos à alteração retirados em 12/12/2022.

## Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada [recurso eletrônico] – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva\\_instrutivo\\_violencia\\_interpessoal\\_auto\\_provocada\\_2ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_auto_provocada_2ed.pdf). Acesso em: 12 de dez. de 2022.

Painel Temático Violência Interpessoal/Autoprovocada. 2022. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOTlkNmE3YzgtZmI1Mi00YjFhLWE3YTI0OGQ3Mzk4NTI3MDk4IiwidCI6ImU1ZDNhZTdjLTliMzgtNDhkZS1hMDg3LWY2Nm0YTI4NzU3NCJ9&pageName=ReportSectionacb0951f581e29869ca5>. Acesso em: 12 de dez. de 2022.